



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 874

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Planejamento e Gestão	1
Secretaria de Finanças	7
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	7
Secretaria da Educação	10
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	18
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito	18
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas	18
Previpalmas	19
Publicações da Câmara Municipal	20

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 631, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara ponto facultativo na data que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 28 outubro de 2013, em função da comemoração do dia do Servidor Público, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II – às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR EDITAL Nº 03/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

A UFT/COPESE e o MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS, em virtude dos problemas técnicos no endereço eletrônico da COPESE, que impossibilitaram temporariamente a realização de inscrições, torna pública a **prorrogação do período de inscrição e a retificação de datas** referente à realização do concurso público objeto do edital de abertura nº 01/2013, de 14 de outubro de 2013, conforme se segue:

- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
- 1.1 Fica **Prorrogado até às 23h59min do dia 07 de novembro de 2013**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- DAS DATAS
- 2.1 Ficam alteradas as datas, conforme cronograma a seguir:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL		
2013 - OUTUBRO		
Dia 29	Terça-feira	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição.
Dia 30	Quarta-feira	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição

2013 - NOVEMBRO		
Dia 1º	Sexta-feira	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 07	Quinta-feira	As 23h59min – Término das inscrições.
Dia 08	Sexta-feira	Último dia para pagamento da taxa de inscrição. Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento diferenciado. (conforme item 6 do Edital)
2013 - DEZEMBRO		
Dia 05	Quinta-feira	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento diferenciado (conforme item 6 do Edital) Divulgação dos Locais de Provas

- Nos itens 3.3, 3.5.1, 6.1, 6.1.1 e 6.4. **Onde se lê:**
 - A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 17 de outubro de 2013 e 23h59min do dia 04 de novembro de 2013**.
 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **05 de novembro de 2013**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
 - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, **para a realização das provas**, deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via internet e encaminhar por Sedex para COPESE / ATENDIMENTO DIFERENCIADO - CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2013, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, o **Requerimento de Atendimento Diferenciado**, presente no **Anexo II** deste edital e os **documentos médicos comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado**, até o dia **05 de novembro de 2013**.
 - O candidato poderá ainda, entregar os documentos citados no item 6.1, até o dia **05 de novembro de 2013**, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, na COPESE, UFT - Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.
 - O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, na data provável de **03 de dezembro de 2013**.
- leia-se:**
 - A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 17 de outubro de 2013 e 23h59min do dia 07 de novembro de 2013**.
 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **08 de novembro de 2013**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
 - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, **para a realização das provas**, deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via internet e encaminhar por Sedex para COPESE / ATENDIMENTO DIFERENCIADO - CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2013, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, o **Requerimento de Atendimento Diferenciado**, presente no **Anexo II** deste edital e os **documentos médicos comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado**, até o dia **08 de novembro de 2013**.
 - O candidato poderá ainda, entregar os documentos citados no item 6.1, até o dia **08 de novembro de 2013**, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, na COPESE, UFT - Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.
 - O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, na data provável de **05 de dezembro de 2013**.
- Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital nº 01/2013 (de 14 de outubro de 2013) e seus respectivos anexos.

Palmas – TO, 25 de outubro de 2013.

Raimundo Rêgo de Negreiros
Prefeito de Palmas-TO em exercício

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 631, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Manual Técnico de Orçamento - MTO 2014 na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o Decreto Nº 597, de 25/09/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico de Orçamento – MTO/2014, que contém as instruções para programação e execução orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2014, bem como as classificações orçamentárias e respectivas codificações e definições.

Art. 2º O Manual Técnico de Orçamento – MTO/2014, estará disponível no sítio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo endereço <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento>, e será atualizado sempre que necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ao primeiro dia do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 643/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Tornar sem efeito as portarias nº 079/2013 e 240/2013 - Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - Secretaria Municipal da Educação.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 079/2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 711 de 28/02/2013, bem como a Portaria nº 240/2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 763 de 22/05/2013, que designam servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 644, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria Municipal da Educação.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica e,

Considerando as constantes demandas de Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores estatutários profissionais da Educação Básica do Município;

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro

de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

II - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jane Ernesto da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 136461, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Marilisa Loureiro Possani Beninni, matrícula nº 379731, Professor II; Ivanildo Martins da Silva, matrícula nº 1001641, Professor II; e, Myrla Bezerra de Oliveira, matrícula nº 379791, Professor II, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-0313

Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 645/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado no Gabinete do Prefeito.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica, e considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado no Gabinete do Prefeito, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 189, de 26 de abril de 2013, aprovado na 5ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 645/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

5ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	PONTUAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO			
01	413000999	TILZAR CRISTIANE SOUSA NUNES FARIAS	91,60

Jane Ernesto da Silva
Presidente da Comissão

Ana Maria Pacini Leal
Membro da Comissão

Ione Campelo de Souza
Membro da Comissão

Jose Roberto Barbosa
Membro da Comissão

PORTARIA Nº 646, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Fundação Esporte e Lazer de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica e,

Considerando as constantes demandas de Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores estatutários profissionais do Quadro Geral do Município

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial

para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

a) assiduidade;

b) disciplina;

c) responsabilidade;

II - eficiência:

a) capacidade de iniciativa;

b) produtividade;

II - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jane Ernesto da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 136461, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; José Neto Florentino Costa, matrícula nº 413012804, Gerente de Projetos Olímpicos; Reginaldo Gomes de Sousa, matrícula nº 261541, Motorista; e, Zenon Colossi, matrícula nº 252761, Professor II, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários da Fundação Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos dezesseis e dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº659/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a servidora NEURILENE DAS MERCÊS LIMA DE OLIVEIRA LEITE, Assistente Administrativo, matrícula n.º.138141, estatutário (a), a partir de 03/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 660/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Enquadramento de desenvolvimento funcional de servidor – Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento de desenvolvimento funcional de servidor, nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	REF.	NIV.	A PARTIR DE	PROCESSOS
137041	MARIA LUZIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	H	I	21/02/2010	20044039774, 2012027192, 2013000404, 2013050594
			A	II	21/02/2011	
			B	II	21/02/2012	
			C	II	21/02/2013	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 662/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Enquadramento de desenvolvimento funcional de servidor – Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 466/2013, de 13 de agosto de 2013, publicada no DOM nº 828, em 22 de agosto de 2013, na parte em que concede Progressão Horizontal aos servidores relacionados abaixo:

MATR	NOME	CARGO	REF	NÍVEL	A PARTIR DE
163731	AMAZILIO JOSE PEREIRA	AGENTE DE OBRAS E SERVICOS	C	II	06/07/2013

168001	ANTONIO AUGUSTO REIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D	III	23/07/2013
356901	IVONETE GOMES CAVALCANTE SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D	III	23/07/2013
2801	LAZARA SOARES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	III	23/07/2013
180801	MARIA NUBIA OLIVEIRA MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	III	23/07/2013
177801	MARIA VILMA BATISTA L DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	D	III	23/07/2013
157331	NUVIO NUNES	MOTORISTA	A	II	06/07/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 663/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Enquadramento de desenvolvimento funcional de servidor – Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 249/2013, de 17 de maio de 2013, publicada no DOM nº 769, em 31 de maio de 2013, na parte em que concede Progressão Horizontal aos servidores relacionados abaixo:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	REF.	NIVEL	A PARTIR DE
131281	HÉLIO SILVESTRE XAVIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	III	16/02/2013
136671	KEILA DA CRUZ RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	III	17/02/2013
140591	LEILA MARIA ALVES PEREIRA SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	II	08/02/2013
139831	MANOEL JOÃO LOPES DO CARMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	II	09/02/2013
131221	MARLENE RIBEIRO COSTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	III	15/02/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 664/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Enquadramento de desenvolvimento funcional de servidor – Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 283/2013, de 19 de julho de 2012, publicada no DOM nº 574, em 26 de julho de 2012, na parte em que concede Progressão Vertical aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	REF.	NÍVEL	A PARTIR DE
131431	ANDRIA MOREIRA BARREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	II	7/12/2010
163181	ANTONIO TARCISIO DOMINGUES ALVES	ECONOMISTA	A	II	4/12/2009
156211	CARMEN LÍGIA DE MELO NOGUEIRA	PEDAGOGO	A	II	18/8/2010
140481	DAGNA MARIA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	II	17/8/2010
131281	HELIO SILVESTRE XAVIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	II	12/4/2010
136671	KEILA DA CRUZ RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	II	14/5/2010
142611	MARIA ANGELA DA MOTA SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	II	31/8/2010
131221	MARLENE RIBEIRO COSTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	II	13/5/2010
263491	VALTER SOARES DAMACENA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	A	II	26/1/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 665/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Retificar Portaria de Progressão Vertical de servidor do Quadro do Quadro-Geral

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 597, de 25 de setembro de 2013 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 635/2013 de 11 de outubro de 2013, publicada no DOM Nº 869, de 18 de outubro de 2013, do servidor LUIZ AMISTRONG DOS SANTOS MELO, matrícula nº298211, onde se lê: Assistente Administrativo, Leia-se: Economista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 666/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Enquadramento de desenvolvimento funcional de servidor – Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 360/2011, de 13 de outubro de 2011, publicada no DOM nº 408, em 25 de novembro de 2011, na parte em que concede Progressão Horizontal a servidora relacionada abaixo:

MATR	NOME	CARGO	REF	NÍVEL	A PARTIR DE
163731	ANA RUBIA MACEDO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	G	I	13/10/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 667/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº 860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para a Secretaria Municipal de Finanças, o servidor CLEISON ALMEIDA NUNES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.259581, estatutário (a), a partir de 22/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 2013052186

INTERESSADO: JOCELAINE LAGO DALANORA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

MATRÍCULA: 157271

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO/DGRH/SEPLAG/ Nº 1979/2013

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 1 ano, no período de 07/10/2013 a 06/10/2014.

Ressaltamos ainda que na hipótese do(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. Nº 618/2013, DOM Nº 860

PROCESSO: 2013052099

INTERESSADO: TEREZINHA DE JESUS SOUZA DA CRUZ

ASSUNTO: SOL. DE RETORNO AO TRABALHO

DESPACHO/DGRH/SEPLAG/Nº 1980/2013

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a Portaria nº204/2013, publicada no Diário Oficial do Municipal nº754, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELO, a partir de 22 de outubro de 2013, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à requerente por meio do Despacho/DRH/SEPLAG Nº 79, de 2 de maio de 2013.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Folha de Pagamento para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. Nº618/2013, DOM Nº860

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2013

Processo nº: 2013021014

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 045/2013, sucedido em 05/08/2013, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: MIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA			CNPJ: 04.346.429/0001-96		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	53	Und	Móvel baixo em MDF na cor maple, de embutir fixado por parafuso, suspenso 10cm do chão com as dimensões 80x4.10x50 (A x L x P). Composto por 07 mini portas em MDF com fórmica colorido (a definir) de abrir com puxadores embutidos, fechadura com chaves tipo yale, prateleiras abertas e cantos abaulados, com 04 pés cônicos de alumínio de 10 cm de altura. Partes lateral, inferior e superior engrossadas em 5cm, as interiores engrossadas em 3cm (divisões/prateleiras). Verificar projeto anexo.	Mimo	1.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Capital do Estado do Tocantins, no dia 23 de outubro de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2013

Processo nº: 2013034512

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 080/2013, sucedido em 11/09/2013, às 09:00hs, realizado pela pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS LTDA - ME			CNPJ: 15.140.578/0001-47		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	Und	04	Tenda 10 X 10, na cor branca, com tubo de chapa 14, lona Vulcan encerada 600 grama.	Tendas Brasil	5.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 23 de outubro de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013-REP.

Processo nº. 2013005979. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de materiais de enfermagem. Empresas Vencedoras: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.366.038/0001-69, Itens: 03 à 14, 26 à 31, 36, 37 e 50, Valor Global R\$ 84.044,00 (oitenta e quatro mil e quarenta e quatro reais), HOSPTTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 01.793.020/0001-20, Itens: 15, 16, 45, e 46, Valor Global R\$ 17.488,60 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), TRIÁDE FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 10.914.140/0001-29, Itens: 17 à 24, Valor Global R\$ 10.665,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), BIOLINE FIOS CIRÚRGICO LTDA, CNPJ 37.844.790/0001-52, Item 25, Valor Global R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais), SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ 33.348.467/00004-29, Itens: 32 à 35, COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ 95.433.397/0001-11, Itens: 47 à 49 e a empresa I DE S LIMA (MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI, CNPJ 14.126.704/0001-10. Data da realização: 26/08/2013.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013

Processo nº. 2013022032. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS. Objeto: aquisição de insumos para montagem de kit's para as gestantes que concluírem o pré-natal de acordo com as normativas do ministério da saúde. Empresas Vencedoras: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.821.117/0002-30, Itens 01, 02, 04 e 06. Valor Global R\$ 9.710,00 (nove mil e setecentos e dez reais), W. V. B. VARGAS - ME, CNPJ: 03.997.385/0001-00, Itens 03 e 05 Valor Global R\$ 18.804,00 (dezoito mil e oitocentos e quatro reais). Data da realização: 10/10/2013, Valor Global do certame R\$ 28.514,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quatorze reais).

Palmas, 24 de outubro de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 15:30 horas (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2013, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2013, do tipo MENOR PREÇO, visando prestação de serviços de fornecimento de lanches para os alunos do Programa PROJOVEM TRABALHADOR – Juventude Cidadã, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, processo nº 2013029044. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos

interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 de outubro de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Secretaria de Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 02 AO CONTRATO N.º 236/2011

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: SILVANETE ALMEIDA DE AGUIAR
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 236/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza do prédio da Secretaria de Finanças, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 2011011560.
ADITAMENTO: consignar o aditivo de prazo por mais 12 meses, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo n.º 2011011560, nos termos do art. 57, ins. II e § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 101 /2013, de 22 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os serviços abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 018786/2009, objeto do CONTRATO nº 028/2010, firmado com a Empresa, CSN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.231.948/0001-10.

SERVIDORES	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Cleudson Dias de Sousa	005556-5/TO
SUPLENTE	Arlan Alecrim Gonçalves	202835/D-TO

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de

inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEISP nº 84, de 10 de setembro de 2013.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 103 /2013, de 22 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os serviços abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 017302/2013, objeto do CONTRATO nº 108/2013, firmado com a Empresa, COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.146.510/0001-44.

SERVIDORES	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	José Orlando Bezerra Lima Júnior	205108/D-TO
SUPLENTE	Valmir Martins Santana Júnior	168.354/D-SP

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites

dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEISP nº 82, de 09 de setembro de 2013.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 104 /2013, de 22 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os serviços abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 025512/2011, objeto do CONTRATO nº 103/2013, firmado com a Empresa, EHL HIDRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.014.011/0001-19.

	SERVIDORES	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Arlan Alecrim Gonçalves	202835/D-TO	413012369
SUPLENTE	Cleudson Dias de Sousa	005556-5/TO	176211

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEISP nº 85, de 10 de setembro

de 2013.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 105 /2013, de 22 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os serviços abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 050280/2012, objeto do CONTRATO nº 109/2013, firmado com a Empresa, N & G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 08.388.841/0001-20.

	SERVIDORES	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Arlan Alecrim Gonçalves	202835/D-TO	413012369
SUPLENTE	Cleudson Dias de Sousa	005556-5/TO	176211

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEISP nº 83, de 09 de setembro de 2013.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 107 /2013, de 22 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os serviços abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 008470/2013, objeto do CONTRATO nº 150/2013, firmado com a Empresa, RR DA CUNHA TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.633.623/0001-02.

SERVIDORES		CREA	MATRICULA
TITULAR	Valmir Martins Santana Júnior	168.354/D-SP	98701
SUPLENTE	José Orlando Bezerra Lima Júnior	255108/D-TO	413011416

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 108 /2013, de 22 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do

Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os serviços abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 009238/2013, objeto do CONTRATO nº 142/2013, firmado com a Empresa, LB SANTANA REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.665.168/0001-16.

SERVIDORES		CREA	MATRICULA
TITULAR	Valmir Martins Santana Júnior	168.354/D-SP	98701
SUPLENTE	José Orlando Bezerra Lima Júnior	255108/D-TO	413011416

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA /SEISP N.º 109 de 24 de Setembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas, combinado com o Art. 26 Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria/SEISP/Nº 26, de 24 de abril de 2013, na parte que nomeou MARINEIDE SANTANA PEREIRA, mat. 141601, como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras deste Órgão, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos aos 24 dias do mês de Setembro de 2013.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

PORTARIA N.º 1487 /2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município N.º 681, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo n.º 2013019901, objeto: Contratação de Locação de Imóvel situado na Avenida JK, Lote 28A, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, firmado com a empresa Santos Participações e Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.246.031/0001-76;

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Gracinda de Fátima M. de C. Brito	413004597
SUPLENTE	José Marques de Souza	30319

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro de Freitas
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 1.500, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Portaria n.º 575 de 2009, que dispõe estratégias e procedimentos de matrícula para a Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de avaliação da capacidade de atendimento da rede pública a fim de levantar os necessários insumos para acolher a demanda de matrícula;

CONSIDERANDO como princípio a democratização do acesso e da permanência, bem como o princípio de equidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Capítulo III da Portaria nº 575 de 2009, que dispõe estratégias e procedimentos de matrícula para a Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III DO CADASTRO E MATRICULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

SEÇÃO I DO SISTEMA ON LINE DE CADASTRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

“Art. 11 O Sistema On-line de Cadastro da Educação Infantil (SOCEI) na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação será por meio do endereço: semed.palmas.to.gov.br/socei

§ 1º Considera-se cadastro o levantamento da demanda existente, a fim de buscar a viabilização do atendimento e, em não havendo possibilidade de vagas suficientes em curto prazo, definir a prioridade de atendimento mediante critérios estabelecidos neste capítulo.

§ 2º (...)

§ 3º O Cadastro será feito mediante o preenchimento dos dados no SOCEI.

§ 4º A Unidade Educacional - UE entregará aos pais ou responsáveis o protocolo de inserção no SOCEI.

Art. 12 O cadastro poderá ser realizado no SOCEI ou na Unidade Educacional mais próxima da residência da criança, que atenda a Educação Infantil.

§ 1º No momento do cadastro, os pais ou responsáveis indicarão 3 (três) opções de Unidades Educacionais mais próximas a sua residência.

§ 2º O cadastro deverá ser realizado, prioritariamente, pelos pais ou responsáveis legais da criança.

§ 3º Todos os dados informados no cadastro são de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, sendo obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios no ato da matrícula.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis legais não comprovem as informações do SOCEI, a matrícula não poderá ser efetivada e as informações não evidenciadas serão alteradas no Sistema On-line de Cadastro da Educação Infantil.

§ 5º O preenchimento dos dados do cadastro do SOCEI, na Unidade Educacional, durante a segunda quinzena de outubro, deverá ser realizado, prioritariamente, pelo

Secretário da Instituição ou pelo Orientador Educacional.

Art. 13 O cadastro no SOCEI estará disponível na segunda quinzena de outubro.

§ 1º Serão priorizados os cadastros realizados na segunda quinzena de outubro para as vagas disponíveis no início de cada ano letivo, nas Unidades Educacionais.

§ 2º A divulgação dos cadastros classificados, para as vagas existentes no início de cada ano letivo, será realizada via SOCEI e na Unidade Educacional, na primeira quinzena do mês de dezembro.

§ 3º A partir de 1º de novembro, o SOCEI continuará disponível para preenchimento de novos cadastros.

Art. 14 A lista com o resultado da classificação dos cadastros, em cada Unidade Educacional, será afixada em local de fácil visualização, durante o período da efetivação da matrícula, para que a comunidade realize o acompanhamento do preenchimento das vagas.

Art. 15 Para o preenchimento dos dados do cadastro no SOCEI, serão necessários os seguintes documentos:

I – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

II - comprovante de residência no município de Palmas, com CEP;

III – certidão de nascimento ou carteira de identidade (RG) da criança.

§ 1º O comprovante de residência deverá ser recente, até três meses antecedentes à data do cadastro.

§ 2º O cadastro será realizado normalmente para as crianças que não possuírem certidão de nascimento ou RG, e os pais ou responsáveis legais serão orientados a providenciar a documentação, assinando termo de compromisso em que conste o período necessário para a entrega do(s) documento(s) à UE.

§ 3º Nos casos em que os pais ou responsáveis legais não providenciarem a certidão de nascimento ou RG da criança, a situação será informada ao Conselho Tutelar, para as providências cabíveis.

§ 4º Os documentos serão utilizados para o preenchimento do cadastro no SOCEI.

Art. 16 Os cadastros serão classificados, conforme os critérios abaixo, priorizando a criança que:

I – esteja em Medida de Proteção de Acolhimento Institucional – ECA Art. 101, inciso VII;

II – possua Necessidade Educacional Especial;

III – esteja inserida no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

IV – tenha pais ou responsáveis legais com alguma Deficiência;

V – tenha irmão(s) matriculado(s) na UE, onde a vaga é pleiteada.

Art. 17 Quando houver empate na classificação do cadastro, serão considerados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

I – data do cadastro no SOCEI;

II - a idade relativa à turma, priorizando a criança com maior idade;

III – a residência mais próxima;

IV - a existência de irmão que estuda na mesma UE e que seja atendido no horário concomitante ao da vaga solicitada.

Art. 18 O cadastro deverá ser atualizado, anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro.

§ 1º Não haverá renovação automática do cadastro no SOCEI.

§ 2º Os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada ainda não matriculada, ao iniciar novo período de cadastro, deverão atualizar novamente as informações do cadastro, a fim de manifestar o interesse pela vaga e manter os dados atualizados.

Art. 19 Quando o número de crianças cadastradas for maior que o número de vagas, a prioridade de atendimento deverá ser definida de acordo com a classificação dos cadastros no SOCEI.

Parágrafo único. O número de vagas oferecidas obedecerá ao disposto na legislação e nas normas pertinentes.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR DA UNIDADE EDUCACIONAL QUE OFERTA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20 Compete à Direção das Unidades Educacionais que ofertam Educação Infantil:

I – divulgar à comunidade o período de cadastro de crianças de 0 a 5 anos, bem como a data de divulgação dos resultados para preenchimento das vagas;

II – realizar o preenchimento do cadastro no SOCEI de crianças de 0 a 5 anos cujos pais ou responsáveis legais estejam interessados em vaga;

III – orientar o profissional responsável pelo cadastro para o correto preenchimento do SOCEI;

IV – orientar os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada sobre a importância de manter atualizados os dados cadastrais no SOCEI;

V – afixar a relação nominal das crianças com a classificação do cadastro para efetivação da matrícula, em local visível, para ciência e acompanhamento dos interessados e da comunidade;

VI – convocar os pais ou responsáveis legais pela criança, na ocorrência de vaga, obedecendo à classificação do cadastro no SOCEI, para realização da matrícula.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 21 A matrícula somente será efetivada, após a divulgação dos cadastros selecionados na primeira quinzena de dezembro e confirmação dos pais ou responsáveis legais, mediante o preenchimento da ficha de matrícula na UE.

Parágrafo Único. O prazo máximo para que os pais ou responsáveis efetive a matrícula da criança cujo cadastro foi selecionado será de cinco (5) dias úteis.

Art. 22 Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão levar cópias dos seguintes documentos para anexar à ficha de matrícula:

I – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

II - comprovante de residência recente, com CEP, até três

meses antecedentes à data da matrícula;

III – certidão de nascimento ou carteira de identidade (RG) da criança;

IV – cartão de vacina atualizado;

V – 03 (três) fotos 3x4 da criança;

VI – documentos comprobatórios dos dados informados no cadastro no SOCEI.

Parágrafo único. Os documentos originais deverão ser utilizados para a conferência e preenchimento da ficha de matrícula que terá as cópias como anexo.

Art. 23 Os pais ou responsáveis legais devem informar sobre a falta do filho à UE.

§ 1º O Orientador Educacional e/ou outro profissional da UE deverão entrar em contato com os pais ou responsáveis, todas às vezes que a criança atingir 3 (três) faltas consecutivas ou 5(cinco) faltas alternadas, não justificadas.

§ 2º Caso persistam as faltas injustificadas, o Orientador Educacional e/ou outro profissional da UE deverão realizar visitas à residência da criança, registros dos contatos e comunicar ao Conselho Tutelar.

§ 3º Após 15 dias de faltas consecutivas e injustificadas, a UE fica autorizada a matricular outra criança na respectiva vaga, desde que:

I - haja registro dos contatos realizados pela instituição, aos pais ou responsáveis legais, buscando promover o retorno da criança;

II - existam contatos registrados e suficientes para demonstrar o desinteresse dos pais ou responsáveis legais pela matrícula da criança;

§ 4º Caso a criança, que por infreqüência teve sua matrícula cancelada, retorne durante o mesmo ano letivo, e não haja disponibilidade de vaga na UE em que esteve matriculada, os pais ou responsáveis deverão fazer novo cadastro no SOCEI.

§ 5º Caso, durante a visita, haja constatação de maus tratos à criança, a UE deverá informar ao Conselho Tutelar, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 24 As solicitações de transferências, após o período previsto em calendário escolar, obedecerão aos seguintes critérios, desde que tenha vaga na UE.

I – estar regularmente matriculado em uma Unidade Educacional da Rede Pública Municipal de Educação de Palmas;

II – para as crianças provenientes de outros Estados e Municípios que estiverem regularmente matriculadas nas turmas de Pré-escola.

Art. 25 Na falta de vagas na Rede Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Educação deverá providenciar a ampliação ou construção de novas Unidades Educacionais para atender as demandas registradas no SOCEI.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Portaria GAB/SEMED nº 1.498, de 18/10/2013 publicada Diário Oficial do Município de Palmas, nº 870, 21/10/2013, págs. 12 a 14.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e treze.

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo
Decreto de 25/09/2013

EDITAL Nº 001 DO V FESTIVAL DE ARTES DAS ESCOLAS DE PALMAS (FAES) – SEMED/PMP/TO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

ABERTURA

A Secretaria Municipal da Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o “V Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES)”, destinado aos educandos das redes públicas municipal, estadual e escolas particulares de Palmas, na forma deste edital.

1 – DA PROMOÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1. O “V Festival de Artes das Escolas de Palmas” é uma iniciativa da Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação e consiste num evento cultural que reconhece e valoriza as apresentações realizadas pelos educandos das redes públicas municipal e estadual e das escolas particulares de Palmas matriculados e frequentando regularmente as aulas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA/PROJOVEM, inscritos na forma deste edital.

1.2. São objetivos deste Festival, das modalidades de música, poesia, contação de história, dança, teatro e artes visuais:

- a) Promover a integração e valorização dos talentos de nossos educandos revelados nas comunidades escolares;
- b) Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos das unidades educacionais;
- c) Desenvolver o gosto pela cultura da música, dança, teatro, artes visuais e incentivar o intercâmbio de ideias entre os participantes;
- d) Valorizar a música, dança, teatro e artes visuais como forma de crescimento social e estético;
- e) Trabalhar com a dança visando o desenvolvimento da linguagem corporal nos alunos por meio das atividades aplicadas e da apresentação de uma coreografia;
- g) Proporcionar ao público geral a apreciação estética a partir do contato com a produção artística do corpo discente das escolas;
- h) Revelar novos poetas, contadores e leitores de histórias;
- I) Promover a difusão da escrita e da leitura de obras da literatura.

2 - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

2.1. O “V Festival de Artes das Escolas de Palmas”, acontecerá nos dias 26 e 27 de novembro de 2013 no horário das 08h às 18h, na ETI - Eurídice de Mello, localizada na Av. 05 c/ Rua 22, Setor Aurenly III.

2.2. Os educandos poderão participar nas seguintes modalidades e categorias:

2.2.1. Modalidades:

1. Canto Coral
2. Flauta Doce
3. Banda
4. Percussão com Material Reciclado
5. Música Instrumental
6. Música Vocal

7. Declamação de Poesia
8. Contação de História
9. Dança Folclórica Nacional e Regional
10. Ballet Clássico Livre
11. Dança de Rua
12. Jazz
13. Dança de Salão
14. Teatro Musical
15. Teatro Comédia
16. Teatro Drama
17. Desenho
18. Pintura e Colagem
29. Escultura, Objeto e Instalação
20. Gravura
- 2.2.2. Categorias
- a) Categoria Baby – para educandos até 7 anos.
- b) Categoria Infante - Juvenil – para educandos de 8 a 15 anos.
- c) Categoria Adulto – para educandos com idade superior a 16 anos.

Obs: Na modalidade Percussão com Materiais Reciclados os grupos poderão ser formados por membros de todas as categorias.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Cada CMEI/Escola poderá efetuar uma inscrição por modalidade em cada uma das modalidades, em conformidade com o item 2 deste edital, mediante a apresentação da ficha de inscrição e termo de autorização para participação de menor (ANEXO I e II).

3.2. O aluno poderá ser inscrito mais de uma vez, desde que não seja na mesma modalidade;

3.3. As fichas de inscrição devem ser entregues pelos CMEIs/Escolas, à Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. JK QD ACNE 01, Lote 28 A, Conj 01, Edifício Via Nobre Empresarial, na Diretoria de Ensino Fundamental (3234-0213), no período de 24 de outubro a 14 de novembro das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3.4. Estarão aptos a participar deste “V Festival de Artes das Escolas de Palmas”, educandos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e PROJOVEM das Unidades Educacionais das redes públicas municipal, estadual e das escolas particulares de Palmas, que estejam frequentando as aulas regularmente.

3.5. Modalidades

3.5.1. Canto Coral: As apresentações nesta modalidade referem-se a performance musical de grupos vocais, podendo ser acompanhados por um teclado ou qualquer outro instrumento solista, que fica a critério do professor responsável. Nesta modalidade poderão concorrer grupos de 15 à 40 participantes, com tempo máximo de até 4mim;

3.5.2. Flauta Doce: As apresentações nesta modalidade referem-se a performance musical de grupos de flauta, sem a utilização de qualquer outro instrumento. O repertório executado é de

responsabilidade do professor responsável. Nesta modalidade poderão participar grupos de até 15 participantes, com tempo máximo de até 3mim;

3.5.3. Banda: As apresentações nesta modalidade referem-se a performance de um ou mais vocalistas, acompanhado(s) pela formação de instrumentos sendo esses escolhidos dentro da relação seguinte: violão, guitarra elétrica, um contrabaixo, teclado, bateria, instrumentos de percussão diversos e instrumentos solista (a critério do participante), sax, violino ou trompete, com tempo máximo de até 5mim;

3.5.4. Percussão com Material Reciclado: As apresentações nesta modalidade deverão ser feitas com a utilização de instrumentos musicais construídos a partir do reaproveitamento de materiais beneficiados como matéria-prima para um novo produto, que poderão ser apresentados por conjuntos de no máximo 20 participantes, com tempo máximo de até 4mim;

3.5.5. Música Instrumental: As apresentações nesta modalidade referem-se a performance musical sem a utilização de partes vocais. O repertório executado fica a critério do candidato, podendo ser recolhido do cancionário popular ou de fontes diversas. Poderão participar grupos de até 18 participantes, com tempo máximo de até 4mim;

3.5.6. Música Vocal: As apresentações nesta modalidade referem-se a performance de um único participante, acompanhado por um instrumento, teclado ou violino mais um instrumento solista, com tempo máximo de até 4mim;

3.5.7. Poesia: As apresentações nesta modalidade referem-se a uma das sete artes tradicionais, pela qual a linguagem humana é utilizada com fins estéticos, ou seja, ela retrata algo em que tudo pode acontecer dependendo da imaginação do autor como a do leitor.

3.5.8. Contador de História: Será considerado CONTADOR o candidato que fizer narrativa espontânea de texto, já publicado, seja oriundo de obra literária ou de texto da tradição oral, podendo recriar as palavras do autor, sem, contudo, alterar a literalidade e/ou a essência do texto, sob pena de desclassificação.

3.5.9. Dança Folclórica Nacional e Regional: É uma forma de dança social que se desenvolveu como parte dos costumes e tradições de um povo e são transmitidas de geração em geração. As apresentações nessa modalidade, referem-se a uma coreografia que retrata a cultura do povo brasileiro ou de uma determinada região. As apresentações poderão ser realizadas em solo conjunto, com no máximo 16 participantes.

3.5.10. Ballet Clássico Livre – Sua principal função era exprimir ao máximo a habilidade técnica dos bailarinos e bailarinas e o virtuosismo que os passos de ballet poderiam mostrar e encantar toda a plateia. Esse Ballet também se preocupava em contar histórias que se transformaram basicamente em contos de fadas. Neste Ballet procura-se sempre incorporar sequências complicadas de passos, giros e movimentos que se adequem com a história e façam um conjunto perfeito. As apresentações poderão ser realizadas em solo e conjunto, com no máximo 14 participantes.

3.5.11. Dança de Rua: As apresentações nesta modalidade referem-se a coreografia criada pelo professor com linguagem própria, como Hip-Hop, Street, Breack, Funk, entre outros. As apresentações poderão ser realizadas em conjunto, com o máximo de 20 participantes.

3.5.12. Dança de Salão: As apresentações referem-se a diversos tipos de danças executadas por casais de dançarinos. As danças de salão são praticadas socialmente, como forma de entretenimento, integração social e competitivamente. Alguns tipos de dança de salão: Samba de gafieira, Maxixe, Salsa, Bolero, Tango, Valsa etc. As apresentações poderão ser realizadas em conjunto, com no máximo 20 participantes.

3.5.13 Jazz: As apresentações nesta modalidade tem uma

forma de expressão pessoal criada e sustentada pelo improviso. Na sua origem o Jazz tem raízes essencialmente populares. As apresentações poderão ser realizadas em conjunto, com o máximo de 20 participantes.

3.5.14. Musical – As apresentações nesta modalidade referem-se a dramatizações de peças teatrais, com o uso de dança, música, canções e diálogos falados. Estilo: História ou Clássicos Infantis, Teatro de Bonecos, Teatro de Sombras ou Auto, com tempo máximo de até 15mim;

3.5.15. Comédia - As apresentações nesta modalidade referem-se a dramatizações de cunho engraçado. Estilo: História ou Clássicos Infantis, Teatro de Bonecos, Teatro de Sombras, Auto ou Monólogo, com tempo máximo de até 15mim;

3.5.16. Drama - As apresentações nesta modalidade referem-se a dramatizações com predominância do trágico e com cenas tensas. Estilo: História ou Clássicos Infantis, Teatro de Bonecos, Teatro de Sombras, Auto ou Monólogo, com tempo máximo de até 15mim;

3.5.17. Definição de Desenho: O desenho é um suporte artístico ligado à produção de obras bidimensionais, diferindo, porém, da pintura e da gravura. Neste sentido, o desenho é encarado tanto como processo quanto como resultado artístico. No primeiro caso, refere-se ao processo pelo qual uma superfície é marcada aplicando-se sobre ela a pressão de uma ferramenta (em geral, um lápis, caneta ou pincel) e movendo-a, de forma a surgirem pontos, linhas e formas planas. O resultado deste processo (a imagem obtida), portanto, também pode ser chamada de desenho. Desta forma, um desenho manifesta-se essencialmente como uma composição bidimensional formada por linhas, pontos e formas.

3.5.18. Definição de Pintura: A pintura refere-se genericamente à técnica de aplicar pigmento em forma líquida a uma superfície, a fim de colori-la, atribuindo-lhe matizes, tons e texturas. Em um sentido mais específico, é a arte de pintar uma superfície, tais como papel, tela, ou uma parede (pintura mural ou de afrescos). Diferencia-se do desenho pelo uso dos pigmentos líquidos e do uso constante da cor, enquanto aquele apropria-se principalmente de materiais secos.

3.5.19. Definição de Gravura: A gravura é um processo de incisão (riscar, gravar) sobre determinada superfície ou material que permite a sua reprodução a partir de uma matriz. É o resultado de uma ou mais técnicas de impressão, que consiste em transferir uma "imagem" da matriz para outro tipo de suporte.

4- DAS APRESENTAÇÕES

4.1. A ordem das apresentações será definida por meio de sorteio e divulgada antecipadamente pela comissão organizadora;

4.2. Os alunos deverão estar no local de apresentação com 30 minutos de antecedência do horário de início do Festival, confirmando presença junto à comissão organizadora;

4.3. Todos os participantes receberão um certificado de participação;

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A comissão organizadora do festival será formada por quatro membros, sendo:

- a) Dois representantes da Diretoria de Ensino Fundamental;
- b) Um da Assessoria de Comunicação;
- c) Um da Diretoria da Educação Infantil;

5.2. As apresentações deverão atender as seguintes especificações:

5.2.1. Declamação de Poesia

a) A inscrição nesta categoria refere-se à interpretação de poema.

b) A escola poderá inscrever o educando para declamação de um poema, escrito em Língua Portuguesa, de autoria do próprio educando, de escritores tocantinenses ou da literatura brasileira em geral, em qualquer estilo e tema livre;

c) Para a inscrição será necessário uma cópia do poema digitada em fonte times new roman, tamanho 12, espaçamento 1.5, em papel A-4, contendo o título, a autoria e o texto do poema que será apresentado no dia do festival;

d) Os intérpretes poderão utilizar figurino e iluminação de palco;

5.2.2. Contador de História

a) A inscrição nesta categoria refere-se à interpretação de história.

b) A escola poderá inscrever o educando para contar uma história de heróis, lendas, santos, princesas, bruxas ou dragões. Não importa o tema, a arte de ler e contar histórias mexe com os sonhos e fantasias de qualquer criança ou jovem.

c) Para a inscrição será necessário uma cópia da história digitada em fonte times new roman, tamanho 12, espaçamento 1.5, em papel A-4, contendo o nome do escritor e da história que será apresentada no dia do festival;

5.2.3. Histórias ou Clássicos Infantis: As apresentações nesta modalidade referem-se a uma montagem de peça baseada nas Histórias Infantis Livre ou Clássicos Infantis tais como: chapeuzinho vermelho, branca de neve e os sete anões, etc. Apresentações nas modalidades Musical, Comédia ou Drama.

5.2.4. Teatro de Bonecos: As apresentações nesta modalidade referem-se a apresentações por meio de bonecos (fantele ou marionete), que podem ser apresentados com a aparição de pessoas ou não, com o uso do biombo ou não. Apresentações nas modalidades Musical, Comédia ou Drama.

5.2.5. Teatro de Sombras: As apresentações nesta modalidade referem-se a apresentações por meio de sombras de objetos, máscaras, bonecos e pessoas. Deve ser apresentado por meio de uma tela branca onde um foco de luz se acende e sombras são projetadas em conjunto, ou isoladas. Apresentações nas modalidades Musical, Comédia ou Drama.

5.2.6. Auto: As apresentações nesta modalidade referem-se a apresentações cuja finalidade é tanto divertir quanto instruir e seus temas podem ser religiosos ou não, sérios ou cômicos e devem guardar um sentido moralizador. Apresentações nas modalidades Musical, Comédia ou Drama.

5.2.7. Monólogo: As apresentações nesta modalidade referem-se a apresentações com apenas um ator em cena. Apresentações nas modalidades Comédia ou Drama.

6 – DO MOVIMENTO ESTÉTICO ABORDADO

6.1 – Pop Art.

Movimento principalmente americano e britânico, sua denominação foi empregada pela primeira vez em 1954, pelo crítico inglês Lawrence Alloway, para designar os produtos da cultura popular da civilização ocidental, sobretudo os que eram provenientes dos Estados Unidos.

Com raízes no dadaísmo de Marcel Duchamp, o Pop Art começou a tomar forma no final da década de 1950, quando alguns artistas, após estudar os símbolos e produtos do mundo da propaganda nos Estados Unidos, passaram a transformá-los em tema de suas obras. Representavam, assim, os componentes mais ostensivos da cultura popular, de poderosa influência na vida cotidiana na segunda metade do século XX. Era a volta a uma arte figurativa, em oposição ao expressionismo abstrato que dominava a cena

estética desde o final da segunda guerra. Sua iconografia era a da televisão, da fotografia, dos quadrinhos, do cinema e da publicidade.

No Brasil a década de 60 foi de grande efervescência para as artes plásticas nos pais. Os artistas brasileiros também assimilaram os expedientes do Pop Art como o uso das impressões em silkscreen e as referências aos gibis. Dentre os principais artistas estão Duke Lee, Baravelli, Fajardo, Nasser, Resende, De Tozzi, Aguilár e Antonio Henrique Amaral.

A obra de Andy Warhol expunha uma visão irônica da cultura de massa. No Brasil, seu espírito foi subvertido, pois, nosso pop usou da mesma linguagem, mas transformou-a em instrumento de denúncia política e social.

6.1.2 – Desenho e Pintura

a) Os trabalhos nesta modalidade referem-se à inscrição de um desenho feito pelo aluno, em uma superfície com o tamanho máximo (297 x 420 mm), sem margem e sem moldura, colorido ou preto e branco, utilizando as mais variadas técnicas e materiais.

b) O desenho deverá ser produzido por apenas um aluno;

c) Os trabalhos deverão ser produzidos em sala de aula, sob a orientação de um professor sendo ele o responsável pela autenticidade das produções;

d) Os desenhos deverão estar previamente preparados para a exposição conforme anexo III e estarem devidamente identificados conforme modelo de cartão de identificação (5 x 12cm) conforme acima citado:

6.1.3 - Escultura, Objeto e Instalação.

a) As obras nesta modalidade referem-se à inscrição de uma escultura, objeto ou instalação com tamanho mínimo de 15cm de altura e máximo de 150cm e não ultrapassando a largura de 100cm produzida nos mais variados materiais tendo como característica principal a tridimensionalidade;

b) Os trabalhos deverão ser produzidos individualmente ou coletivo se tratando de instalação.

c) Os trabalhos deverão ser produzidos sob a orientação de um professor sendo ele o responsável pela autenticidade das produções,

d) Acompanhando a obra, deverá ir um cartão de identificação (5 x 12cm) conforme anexo III;

6.1.4 – Gravura

a) As obras nesta modalidade referem-se à inscrição de uma gravura com tamanho máximo A3 (297 x 420 mm) impressas nas mais variadas técnicas.

b) Os trabalhos deverão ser produzidos individualmente ou coletivo se tratando de instalação.

c) Os trabalhos deverão ser produzidos sob a orientação de um professor sendo ele o responsável pela autenticidade das produções,

d) As gravuras deverão ser preparadas para a exposição e identificadas conforme anexo III;

7- DA EXPOSIÇÃO

7.1. A organização da exposição será de responsabilidade da comissão organizadora;

7.2. Todos os participantes receberão um certificado de participação;

8. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

8.1 - Os participantes desse edital cedem e transferem o direito de uso de imagem conforme legislação vigente e se tratando de menor a autorização deverá ser feito por um dos pais ou responsável legal.

a) O AUTOR cede e transfere a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato e a título universal, os direitos de uso de imagem relativos às OBRAS, razão pela qual poderá a SEMED, a seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens das OBRAS em ações sejam elas públicas e/ou privadas, com ou sem fim lucrativo, e, inclusive, para outros fins, tais como, mas não limitado a, (I) reprodução das OBRAS em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das OBRAS pela SEMED e terceiros autorizados a utilizá-las; (II) reprodução das OBRAS em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares; (III) reprodução das OBRAS em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares; (IV) reprodução e inclusão das OBRAS em banco de dados digital da SEMED e terceiros autorizados pela SEMED, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie; (V) reprodução e inclusão das OBRAS em sites na internet da SEMED e terceiros autorizados pela SEMED, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie; (VI) reprodução das OBRAS em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica para fins de divulgação e promoção da SEMED e de suas atividades, bem como de terceiros autorizados pela SEMED, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie; (VII) toda e qualquer outra modalidade de utilização, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

2- O ARTISTA/AUTOR autoriza a SEMED, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, serão válidas para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade da unidade educacional promover a divulgação do Festival, assim como realizar uma seleção dos trabalhos que serão inscritos em cada categoria;

9.2. Cabe a unidade educacional desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival no ambiente escolar, objetivando o incentivo à produção dos alunos;

9.3. É de inteira responsabilidade das unidades educacionais (CMEIs/Escolas) bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores para participarem do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude;

9.4. A simples inscrição no “V Festival de Artes das Escolas de Palmas” já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital;

9.5. O ato de inscrição no FAES implica sua plena concordância e autorização para que os realizadores do Festival utilizem, para transmissão e retransmissão, nome, imagem e voz de todos os integrantes em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do Festival, sem ônus;

9.6. A ordem de apresentação poderá ser alterada somente nos casos de atraso de transporte dos alunos do meio rural com

justificativa;

9.7. Cada escola deverá ter um professor/auxiliar credenciado na cabine de som e luz durante o ensaio e apresentação, mais 02 auxiliares e o professor/responsável na organização e condução dos alunos para entrada no palco;

9.8. As apresentações de Música: Canto Coral, Banda, Flauta Doce, Percussão com Material Reciclado, Música Instrumental e Música Vocal, acontecerão no palco do auditório da ETI – Eurídice de Mello. O palco tem o tamanho de 14,10m de largura X 06m de profundidade e o espaço destinado à apresentação da fanfara será a área coberta, ao lado do refeitório da referida escola, com dimensão de 20 x 20m;

9.9. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, bem como instrumentos musicais de fácil remoção, cuja colocação e retirada será de responsabilidade do próprio grupo de música, com o apoio de até 03 auxiliares credenciados pelas respectivas escolas, sendo que os grupos terão prazo de dois minutos tanto para montagem quanto para retirada dos equipamentos;

9.10. Não será permitida a execução de coreografia utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como, fogo, água, talco e produtos químicos;

Palmas, 17 de outubro de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Modalidade	
Modalidade:	

Categoria	() Baby	() Infante-juvenil	() Adulto
-----------	----------	---------------------	------------

Nome da Escola:	
Nome do(s) aluno(s)	Ano de Nascimento
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	

Eu, _____, CPF _____ como professor/ coreógrafo acima descrito, assumo a responsabilidade e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.

Palmas, 11 de outubro de 2013.

Assinatura do representante

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR			
Eu _____, CPF nº _____	responsável	legal,	peço(a) _____ menor
matriculado na Escola _____,		aluno(a) regularmente	
AUTORIZO a participação no V Festival de Artes das Escolas de Palmas, evento este organizado pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor e estou ciente das normas estabelecidas neste Edital.			
Palmas, _____ de outubro de 2013.			
Assinatura do pai/responsável			

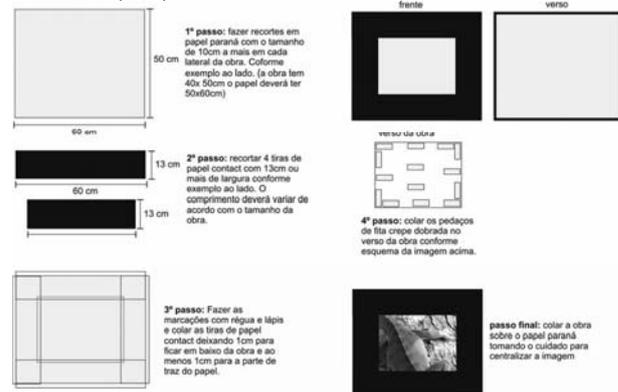
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR			
Eu _____, CPF nº _____	responsável	legal,	peço(a) _____ menor
matriculado na Escola _____,		aluno(a) regularmente	
AUTORIZO a participação no V Festival de Artes das Escolas de Palmas, evento este organizado pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor e estou ciente das normas estabelecidas neste Edital.			
Palmas, _____ de outubro de 2013.			
Assinatura do pai/responsável			

ANEXO - III

ORIENTAÇÕES PARA O PREPARO DAS OBRAS PARA A EXPOSIÇÃO (DESENHO, FOTOGRAFIA E PINTURA SOBRE PAPEL)

MATERIAL NECESSÁRIO:

- Papel contact preto.
- Papel paraná.
- Fita adesiva tipo crepe para não danificar a obra.
- Tesoura;
- Régua
- Fita adesiva tipo crepe,



Obs: O cartão de identificação que acompanha a obra deverá ser impresso em papel branco e colado no verso da moldura feita de papel paraná com fita do tipo crepe para posteriormente serem coladas na parede durante a exposição. O cartão deverá seguir as seguintes especificações;

- Tamanho 5 x 12 cm,
- Título da obra em negrito e em caixa alta escrito com fonte Arial tamanho 14;
- Demais itens escritos com fonte Arial em tamanho 12.
- O cartão deverá seguir a

<p>TÍTULO DA OBRA Nome do autor Técnica utilizada Tamanho da obra Máquina utilizada no caso de fotografia Nome da Escola Categoria do autor e idade. Orientador: nome do professor</p>
--

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 481/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MAURO RODRIGUES BRAGA
OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 481/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo para transporte escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 37/2012, em Palmas-TO.
APOSTILAMENTO: Acréscimo de 6 (seis) meses ao prazo de vigência do contrato.
BASE LEGAL: Processo n.º 2012031451, Lei n.º 8.666/93, art. 57, §1º, II.
RECURSOS: 03.2900.12.361.0074.2390, natureza(s) da despesa

33.90.33 e fonte(s) 0020.00.199.

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2013

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTERNET
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA
 CONTRATA: LINE CONECT COMUNICAÇÕES LTDA
 OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET
 VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 79,90 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), VALOR MENSAL.
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº2013012335. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93
 RECURSOS: PROGRAMA AUTÔNOMO DE GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADO: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE
 VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 5.314,93 (CINCO MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044423 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009.
 RECURSOS: PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADO: WILLAMS MORAIS DE LACERDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE
 VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 46,50 (QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044423 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009.
 RECURSOS: PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADO: R.B. NEVES PAPELARIA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE
 VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 857,82 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012033025 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009.
 RECURSOS: PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 23.908,72 (VINTE E TRÊS MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013041528 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADO: CASA DE CARNE D'NATA LTDA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 2.865,80 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO E OITENTA CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013041528 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADO: PARNAÍBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 669,00 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013041528 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADO: M.J. R DOS SANTOS
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 3.330,20 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013041528 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADO: COSTA & VIEIRA LTDA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 3.893,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013041528 NOS TERMOS DA

RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
CONTRATADO: ASSOC DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-TO AGROP
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
VALOR: R\$ 7.926,48 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013041527 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
CONTRATADO: ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP-TO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
VALOR: R\$ 6.230,00 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013041527 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
CONTRATADO: ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO ASCABRAS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 22/10/2013 A 31/12/2013
VALOR: R\$ 2.366,70 (DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013041527 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, através da Comissão Especial de Licitação, conforme Portaria nº 003 de 21 de outubro de 2013, torna público que realizará Chamada Pública nº 001/2013 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo a Lei Nº 11.947/09 e Resolução Nº 26 do FNDE de 17/07/2013, no dia 14/11/2013 às 9:00. O edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 13/11/2013, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 17:00, na Escola Municipal Thiago Barbosa com sede na Avenida Goiás, APM 05, s/nº, Aurenly II, Palmas-TO, Fone: 3572 1113 ou 9213 6153.

Palmas, 24 de outubro de 2013

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 305/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias do gozo de férias ao servidor Denilton Moreira Silveira, matrícula funcional nº 26.6931, a partir de 04/11/2013 a 03/12/2013, relativa ao período aquisitivo de 16/01/2011 a 15/01/2012, suspensa pela Portaria/SEGOV/GRH/ Nº 21, anteriormente marcada para 03/09/2012 a 02/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Evercino Moura dos Santos júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano interino
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 04 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2011

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Prestação dos serviços de recebimento das multas de autos de infração de trânsito em todas as suas agências arrecadoras, promovendo a leitura ótica/digitalização dos documentos e a transmissão para baixa no banco de dados, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2011006121.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 2011006121, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

PORTARIA Nº 018, de 24 de Outubro de 2013.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições, designado pelo decreto de 1º de Janeiro de 2013, publicado no diário oficial nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que " O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por

um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente aos processos abaixo relacionados.

SERVIDORES		Nº DOS PROCESSOS	MATRÍCULA
TITULAR	JOSÉ NETO FLORENTINO COSTA	2013/044407	413012804
		2013/044438	
SUPLENTE	MANOEL RODRIGUES DO AMARANTE	2013/044451	413012845

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto com antecedência de 60 (sessenta) dias do final de vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de Outubro de 2013.

Tenente Cleyton Alen
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONVENIADA: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE VOLEIBOL

OBJETO: TEM COMO OBJETIVO O CUSTEIO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAR NA ARENA DE VOLEIBOL DA PRAIA DA GRACIOSA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, VISANDO AMPLIAR SEU FUNCIONAMENTO E ATENDER UMA DEMANDA MAIOR DE PESSOAS, FOMENTANDO ASSIM A PRÁTICA ESPORTIVA NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS E ATLETAS.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E

QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/11/2013 Á 30/11/2013, PODENDO SER PRORROGADO VIA TERMO ADITIVO.

BASE LEGAL: PROCESSO No 2013.050.659, OBSERVADOS OS DITAMES DA LEI NO 8.666, ART. 116, O DECRETO DE Nº 250 DE 04/08/2013 E DEMAIS DISPOSITIVOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONVENIADA: FEDERAÇÃO AQUÁTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS E ATLETAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESPESAS COM EQUIPE ESPECIALISTA E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) VIGÊNCIA: 07/10/2013 Á 30/04/2014, PODENDO SER PRORROGADO VIA TERMO ADITIVO.

BASE LEGAL: PROCESSO No 2013.048.779, OBSERVADOS OS DITAMES DA LEI NO 8.666, ART. 116, O DECRETO DE Nº 250 DE 04/08/2013 E DEMAIS DISPOSITIVOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONVENIADA: LIONS CLUBE DE PALMAS

OBJETO: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS E ATLETAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (KIMONOS) E DESPESAS COM MONITORES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DE JUDÔ.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 15/10/2013 Á 15/10/2014, PODENDO SER PRORROGADO VIA TERMO ADITIVO.

BASE LEGAL: PROCESSO No 2013.051.010, OBSERVADOS OS DITAMES DA LEI NO 8.666, ART. 116, O DECRETO DE Nº 250 DE 04/08/2013 E DEMAIS DISPOSITIVOS.

Previpalmas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 07 – REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS.

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, quarta-feira, as 14:40 (quatorze e quarenta) horas, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, Sede do Comitê de Investimentos – COMIN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto Previdenciário, designados pela PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 38, de 22 de julho de 2013, alterada pela PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 23, de 15 de maio de 2013.

2 - MEMBROS PARTICIPANTES: Marcos Antônio Urcino dos Santos – Responsável pelo setor de Investimentos; Clodoaldo Rodrigues de Lacerda- Responsável pelo Setor Financeiro; Luigue Soares Brandão – Responsável pelo Setor de Contabilidade; e Eliezer Rodrigues da Costa indicado pela presidência do Instituto.

3 - CONVIDADOS: Kauwe Eidi Torres Ueda.

4 - PAUTA: 1. Edital de credenciamento de Instituições

Administradoras e Gestoras; 2. Apresentação das novas Portarias MPS; 3. Cenário econômico; 4. Sugestão de criação de uma conta no BB para o fundo FPP.

5 - DELIBERAÇÕES: O Sr. Marcos Urcino, presidente do COMIN, iniciou os trabalhos às 14:40 (quatorze e quarenta) hs explanando sobre: Pauta 1, apresentando situação dos Processos de credenciamento das Instituições Financeiras, no qual, apenas duas Instituições estão credenciadas. Ressaltou também a importância de credenciar a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil onde o PREVIPALMAS detém suas aplicações, será encaminhado ofício dando prazo para regularização em até 30 dias. Pauta 2, apresentou as alterações na legislação (Portarias MPS nº 438 e 400, que altera as Portarias 519 e 312, respectivamente) e medidas a serem providenciadas. Pauta 3, discorreu sobre o cenário econômico atual na qual cita a continuidade das volatilidades do IMA, como também uma perspectiva de aumento de juros. Pauta 4, o Sr. Luigue Brandão sugeriu a criação de uma conta corrente no Banco do Brasil destinada a receber recursos do Grupo FPP para regularizar o recebimento.

6 - OUTROS ASSUNTOS: Foi deliberado que na próxima reunião será apresentada algumas opções de investimentos para ser apreciados pelos membros do Comitê de Investimentos – COMIN, e posteriormente apresentado ao Presidente do PREVIPALMAS para possível realocação visando se defender da volatilidade do cenário econômico atual.

Marcos Antônio Urcino dos Santos

Clodoaldo Rodrigues de Lacerda

Luigue Soares Brandão

Eliezer Rodrigues da Costa

Publicações da Câmara Municipal

EXTRATO RESUMIDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.010/2013

TEXESPÉCIE: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 010/2013, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, mediante "Processo Carona".

OBJETO: Aquisição de Materiais/ Serviços de instalação de paredes DRY WALL (Gesso Acartonado), Forro de Gesso Acartonado FGE, instalação de Portas de Madeira, Instalação de Visores e Serviços de Pinturas de Paredes, Emassamento de Paredes, Fechamento de vão em gesso Acartonado, Abertura de Vão de Porta, Abertura de vão de Vidro, Remanejamento de Porta de Madeira de 0,80x2,10 e Desinstalação de parede em gesso Acartonado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Classificação Funcional nº 01.122.0128-2903 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 30.12 – Material para Manutenção de Bens e Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 39.16 – Manutenção e Conservação de Bens; Fonte: 001000199 – Recursos Próprios Destinados a Outras Funções. NOTAS DE EMPENHO N: 000182 e 000183

VALOR TOTAL DO TERMO DE ADESÃO: R\$ 56.612,90 (cinquenta e seis mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).

PRAZO: 20/11/2013;

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2013;

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual n. 2.435/2005, Decreto Legislativo n. 003/2011 e Processo Administrativo. Nº 37520/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

CONTRATADO: CONSTRUPAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – 08.639.717/0001-90



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS